ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 11

LEI MUNICIPAL Nº 2230 DE 03 DE maio DE 2022.

Altera a Lei nº 1.878/2017 que dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro para custeio do Sistema de Transporte.

Sanciono em 03/05/2022

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a presente:

Lei Municipal

Artigo 1º Promove alteração no artigo 1º, caput da Lei Municipal nº 1.878/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsídio financeiro no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), independentemente do número de passageiros transportados, mês a mês, a fim no custeio do serviço de Transporte Coletivo Regular de Passageiros, visando à preservação do equilíbrio econômico financeiro do futuro contrato de concessão e viabilizando a efetiva prestação do serviço."

Artigo 2º Promove alteração no art. 2º caput da Lei Municipal nº 1.878/2017, passando a vigorar coa seguinte redação:

"Artigo 2º O repasse do subsídio mensal a que se refere esta lei será efetuado por intermédio da Secretaria de Planejamento e Fazenda, efetuando-se o pagamento diretamente à concessionária do serviço de transporte coletivo de passageiros prestadora do serviço até o dia 20 de cada mês".

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 03 de maio de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal